



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

10/01/2020

Helena S. Nunes  
ASSINATURA

"DISPÕE **SOBRE**  
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS  
AO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL, OCUPANTE DE  
CARGO EFETIVO."

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Indenizar as Férias da Servidora Pública Municipal, a Sr.<sup>a</sup> **JUCERLEI BONATTO**, matrícula 1753, ocupante do cargo jardineira, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, referente ao período de:

**01/08/2014 a 31/07/2015**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
**"Tempo de Mudanças!"**



**MEMORANDO Nº 04/2020/SINSPU-CBN**

**Canabrava do norte – MT, 09 de janeiro de 2019**

**De:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo  
**Para:** gabinete  
**Referente:** férias indenizatória

**DEFERIDO**

**Sr. prefeito,**

*João Cleiton A. de Medeiros*  
**João Cleiton A. de Medeiros**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**CANABRAVA DO NORTE - MT**

Venho através deste, cumprimentá-lo e apresentar Vossa Senhoria solicitação de indenizar as férias, do Senhora **JUCERLEI BONATTO** concursada como jardineira matricula nº 1753 a partir de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015. Tal solicitação a pedido do mesmo alegando Negócios pessoais Secretaria Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Sendo o que tenho para o momento, na certeza de ser atendido desde já, agradeço e elevo votos de estimas e consideração.

**Canabrava do norte – MT, 09 de janeiro de 2019**

Atenciosamente,

*Manoel da Silva*

**MANOEL DA SILVA**  
**Portaria nº111/2018**

Ao S.r.

Joao Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito

/nesta

**RECEBEMOS**

EM: 09/01/2020

*Philina C. Grechi*  
**Philina C. Grechi**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

3169.5  
0540364-2

Considerando que será automaticamente rescindido o contrato por inadimplimento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer outro motivo mencionado no artigo 78 da lei de licitações;

Considerando ainda, que a parte inadimplente se sujeitará as seguintes penalidades:

#### CLAUSULA OITAVA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

8.1- À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas de honorários advocatícios, na base de 10% do valor total da causa e multa contratual de 10% sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo das imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b)- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Considerando que os produtos objeto do referido processo licitatório é de extrema importância para administração pública municipal e que a demora em sua entrega vem causando diversos transtornos e descontinuidade das ações administrativas;

Considerando que não houve qualquer resposta plausível que justificasse o atraso por parte da empresa deste processo administrativo no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigações assumidas no Contrato;

Considerando que o descumprimento da citada pactuação já está provocando graves transtornos no pelo desenvolvimento das ações administrativas. Considerando que o descumprimento, total ou parcial da avença, acarreta a sua rescisão com as consequências, previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº30.260.538/0001-04, situada na Rua C180, nº 176, Qd. 617, Lt.19/20, Sala 04, Bairro Nova Suíça, Goiânia-GO, representada por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4901708, SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº039.457.331-54, residente e domiciliado na Rua C-187, s/n, Qd. 464, Lt. 6, Bairro Jardim América, Goiânia-GO que no prazo de **10 dias** regularize a prestação de serviço objeto do contrato 035/2019 exarada no processo licitatório adesão a ata de registro de preços 045/2019, referente à aquisição de Ambulância tipo A, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral, multas legais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CANABRAVA DO NORTE-MT.**

#### ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**PORTARIA N. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indenizar as Férias da Servidora Pública Municipal, a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula 1753, ocupante do cargo jardineira, lotada na Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, referente ao período de:

**01/08/2014 a 31/07/2015**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N. 023/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**PORTARIA N. 023/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TUTELAR, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR**, a senhora **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 032.339.001-39, no cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal